



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 86/71 – DE 12 DE JANEIRO DE 1.971.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA, nos termos da Constituição do Estado de Mato Grosso, Decreta e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Jaciara, para o exercício financeiro de 1.971, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 1.251.070,00 (hum milhão, duzentos e cinqüenta e um mil e setenta cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita do Município de Jaciara, será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes		
1.1.	Receitas Tributárias	CR\$	266.970,00
1.2.	Transferências Correntes	CR\$	473.000,00
1.3.	Receitas Diversas	CR\$	79.588,50
		CR\$	819.558,50

### 2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1.	Operação de Crédito	CR\$	220.000,00
2.2.	Alienação de bens móveis e imóveis	CR\$	20.000,00
2.3.	Transferências de Capital	CR\$	191.511,50
		CR\$	431.511,50

TOTAL GERAL ..... CR\$ 1.251.070,00

Artigo 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas pelas Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

### DESPESA POR PROGRAMA

1.	Administração (Executiva)	CR\$	534.130,00
2.	Energia	CR\$	150.000,00



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

3.	Transportes	CR\$ 2.253.000,00
4.	Comunicações	CR\$ 10.000,00
5.	Educação e Cultura	CR\$ 159.362,00
6.	Saúde e Saneamento	CR\$ 30.000,00
7.	Habitação e Planejamento Urbano	CR\$ 80.000,00
8.	Previdência Social	CR\$ 21.376,00
9.	Administração (Legislativo)	CR\$ 13.202,00

TOTAL GERAL..... CR\$ 1.251.070,00

### DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### PODER EXECUTIVO

1.	Gabinete do Prefeito	CR\$ 91.100,00
2.	Sub-Prefeitura de Juscimeira	CR\$ 9.100,00
3.	Procuradoria	CR\$ 14.500,00
4.	Divisão de Administração	CR\$ 52.856,00
5.	Divisão de Finanças	CR\$ 85.474,00
6.	Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos	CR\$ 734.100,00
7.	Divisão de Educação e Cultura	CR\$ 177.262,00
8.	Divisão de Saúde e Serviço Social	CR\$ 73.476,00
		CR\$ 1.237.868,00

#### PODER LEGISLATIVO

1.	Câmara Municipal.....	CR\$ 13.202,00
----	-----------------------	----------------

TOTAL GERAL..... CR\$ 1.251.070,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- efetuar operações de crédito até o limite do déficit estimado, desde que para aquisição de Equipamentos e Instalações, em Bancos Oficiais ou empresas especializadas com representação exclusiva ou ainda para atender a insuficiência de caixa.
- Abrir crédito suplementar até o valor de 20% (vinte por cento) do total geral, da receita que poderá ser compensada através de operações de crédito, anulação de dotações ou excesso de arrecadação que os índices técnicos permitirem cálculos de acordo com o artigo 7º e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Jaciara, 12 de janeiro de 1.971.

MARCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal.